



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **Lei nº 1.369, de 19 de fevereiro de 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB-UNIDADE: 05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 5027 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE – 4030 - MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 31.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

SALDO: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE: 117.00 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

---

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB-UNIDADE: 05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 5027 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE – 4030 - MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 44.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

SALDO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

FONTE: 117.00 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Art.2º Para a abertura do crédito especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.02.05.25.752.5027.4030.3390.39.00-247 Fonte 117	R\$	6.400,00
<b>TOTAL</b>	R\$	6.400,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal